



**LEI Nº 3.297, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, DA CARREIRA DE SERVIÇO DE APOIO EDUCACIONAL E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao ANEXO I – da Lei Municipal nº 2.923/2017, tão somente para aumentar o quadro de servidores efetivos de Educador Especialista Pedagógico, passando a vigorar nos termos da tabela anexa.

**Parágrafo único.** As demais disposições matem inalteradas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**LASTÊNIO LUÍZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 25/03/2025

  
**PYETRA DALMONÉ LAGE PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração



**ANEXO I**

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

<b>GRUPOS OCUPACIONAIS</b>	<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>CARREIRA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Magistério Público Municipal	Educador da Educação Básica	350		25 horas
	Educador Especialista Pedagógico	38		25 horas
Serviços Educacionais Especializados	Assistente Social	02	VIII	30 horas
	Bibliotecário	01	VIII	30 horas
	Fonoaudiólogo	01	VIII	30 horas
	Nutricionista	02	VIII	30 horas
	Psicólogo	01	VIII	20 horas
	Psicopedagogo	01	VIII	30 horas
	Serviços de Apoio Educacional	Auxiliar de Educação Infantil	50	I
Auxiliar de Secretaria Escolar		25	II	40 horas
Auxiliar de Serviços Administrativos		15	II	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais		150	I	40 horas
Cuidador		25	I	40 horas
Instrutor de Informática		17	IV	40 horas
Instrutor de Música		14	IV	40 horas
Motorista		12	V	40 horas
Oficial Administrativo		06	VI	40 horas
Secretário Escolar		25	III	40 horas
Técnico em Informática		01	VII	40 horas
Monitor		60	I	40 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO***

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, Secretária  
Municipal de Administração, por  
nomeação na forma da Lei.

*CERTIFICA ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.297, de 25 de março de 2025, que “Altera o anexo I da lei municipal nº 2.923/2017, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e vencimento dos profissionais da educação pública do município de Baixo Guandu, da carreira de serviço de apoio educacional e profissionais especializados, e dá outras providências”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.*

*Baixo Guandu (ES), 25 de março de 2025.*

  
**PYETRA D. L. PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração